



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO  
Estado da Bahia

PROJETO DE LEI Nº 48/2005

“Dispõe sobre a Obrigatoriedade de todos os Órgãos Públicos Municipais em dar treinamento a servidores, para que estes façam atendimento adequado a pessoas portadoras de necessidades especiais”.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, aprova:

**Art. 1º** - O Município de Paulo Afonso, através do órgão competente, deverá dá treinamento, a pelo menos um servidor por Repartição Pública, para que este possa, efetuar o atendimento adequado a pessoas portadoras de necessidades especiais.

**Parágrafo único.** Inclui-se como pessoa portadora de necessidade especial o deficiente auditivo, físico, visual, mental e múltiplo.


**Art. 2º** - O treinamento deve consistir em aulas que ensinem a comunicação através de sinais, aspectos básicos da necessidade de cada deficiência e demais aspectos necessários para o atendimento com respeito à eficiência.

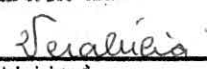
**Art. 3º** - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.


**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 30 de setembro de 2005.

  
João Lima Sousa  
Vereador

ATESTO O RECEBIMENTO PROT Nº 795
Em 30.09 de 2005

Secretaria Administrativa

APROVADO (A) NA SESSÃO Nº 1430
DE 29.09.05 POR UNANIMIDADE
VOTOS CONTRA.....
MESA DA C.M. / P.A. 29.09.05
1.....
 PRESIDENTE